



LEI Nº 249, DE 06 DE MARÇO DE 2003

Dispõe sobre a Lei da Política ambiental a ser seguida na Localidade do Preá no Município de Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a através da Lei da Política ambiental a ser seguida na Localidade do Preá no Município de Cruz, na forma do disposto no Anexo I, parte Integrante da Presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 06 DE MARÇO DE 2003.


Manoel Nelson Silveira
PREFEITO MUNICIPAL